

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1300

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (3100)	33753	25,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3101)	33754	1.885,08
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3096)	33758	6.486,31
TOTAL			8.396,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculado.....	8.396,39
TOTAL	8.396,39

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal